

LEI COMPLEMENTAR N.º 08 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Altera o inciso VI do artigo 9º da Lei Complementar n.º 01, de 31 de outubro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Careaçú/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do artigo 9º da Lei Complementar n.º 01, de 31 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

VI - Diretor Escolar: Superior completo em Pedagogia e/ou na falta deste, outro curso superior na área de educação, sendo que a escolha obedecerá, obrigatoriamente, critérios técnicos de formação, mérito, desempenho e classificação, mediante processo de seleção, com remessa da lista ao Chefe do Poder Executivo, para indicação dentre os classificados, mediante Decreto, dentre servidores efetivos com 2 (dois) anos do quadro do magistério.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Caraçú/MG, 30 de agosto de 2023